EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, combinado com o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Casa Civil Pedido de Informação acerca da tramitação administrativa e da regulamentação da Lei Estadual nº 19.324, de 3 de julho de 2025, que instituiu a Rota do Antigomobilismo em Santa Catarina, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 0060/2025, de autoria deste Parlamentar, foi protocolado em 27 de fevereiro de 2025, tendo sido aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, em 8 de abril, e na Comissão de Turismo, em 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a proposição foi aprovada em Plenário em 27 de maio de 2025, com aprovação da redação final em 4 de junho e encaminhamento ao Governador do Estado para sanção em 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a matéria foi sancionada em 3 de julho de 2025, convertendo-se na Lei Estadual nº 19.324/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 4 de julho de 2025, atribuindo à Secretaria de Estado do Turismo a responsabilidade pela implementação e promoção da Rota do Antigomobilismo;

CONSIDERANDO que, após a sanção, foram realizadas diversas reuniões entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e uma comissão formada por representantes do antigomobilismo catarinense, durante a gestão do então Secretário Adjunto André Moser, tendo o Gabinete deste Parlamentar, inclusive, encaminhado minuta de decreto regulamentador para subsidiar e conferir celeridade aos trabalhos;

CONSIDERANDO que, transcorridos mais de 16 meses desde a sanção da Lei, sua regulamentação permanece pendente, comprometendo o planejamento, o cadastramento e a organização do calendário oficial de eventos da Rota do Antigomobilismo para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO que a SETUR, segundo relatos dos interessados, vem encaminhando respostas padronizadas aos representantes do antigomobilismo, informando que a matéria ainda dependeria de tramitação e apreciação pelo Poder Legislativo, informação incompatível com a atual situação jurídica da Lei;

CONSIDERANDO que a tramitação legislativa foi integralmente concluída, inclusive com o arquivamento do Projeto de Lei em 17 de julho de 2025, e que a expedição de decretos e regulamentos para a execução das leis constitui competência privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as providências administrativas efetivamente adotadas no âmbito do Poder Executivo para

a regulamentação da referida Lei, especialmente quanto aos encaminhamentos realizados pela SETUR à Casa Civil;

Requer sejam prestadas as seguintes informações:

1 – A Secretaria de Estado da Casa Civil recebeu da SETUR minuta de decreto ou processo administrativo destinado à regulamentação da Lei nº 19.324/2025? Em caso afirmativo, informar o número do processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), a data de recebimento, a unidade responsável e o atual estágio de tramitação.

2 – Quais providências foram adotadas pela Casa Civil relativamente à regulamentação da referida Lei desde a sua sanção? Informar as datas dos encaminhamentos realizados, as análises efetuadas e os órgãos envolvidos.

3 – Existe algum impedimento técnico, jurídico, administrativo ou orçamentário identificado pela Casa Civil à edição do decreto regulamentador? Em caso afirmativo, especificar os respectivos fundamentos, as pendências existentes e os órgãos responsáveis por sua resolução.

4 – A matéria foi submetida à análise da Procuradoria-Geral do Estado ou de outros órgãos competentes? Em caso afirmativo, informar as datas dos encaminhamentos, as manifestações recebidas e eventuais ressalvas ou adequações solicitadas.

5 – Houve devolução do processo administrativo ou da minuta de decreto à SETUR para complementação de informações, realização de ajustes ou cumprimento de diligências? Em caso afirmativo, informar as datas, os respectivos motivos e se as providências solicitadas foram atendidas.

6 – Existe cronograma administrativo formalmente estabelecido para a conclusão da regulamentação e encaminhamento do decreto à assinatura do Governador do Estado? Em caso afirmativo, informar as etapas pendentes e os respectivos prazos.

Solicita-se que as respostas sejam acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, especialmente registros de tramitação, pareceres, despachos, minutas e demais expedientes relacionados à regulamentação da Lei, com indicação expressa de eventual inexistência das informações ou dos documentos solicitados.

Na hipótese de não ter havido encaminhamento de minuta de decreto ou de processo administrativo pela SETUR à Casa Civil, solicita-se que tal circunstância seja expressamente consignada na resposta.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto